

**COMUNICADO SGP nº 58/2024****Assunto: Reabertura do Processo de Remoção 2024 – Inscrições de 13/08/2024 a 14/08/2024**A Presidência do Tribunal de Justiça **COMUNICA** que:

1) No período de **13/08/2024 a 14/08/2024** estarão reabertas as inscrições para o Processo de Remoção de 2024 (regulamentado pela Portaria nº 9.580/2018, alterada pela Portaria nº 9.868/2020), para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
OFICIAL DE JUSTIÇA
PSICÓLOGO JUDICIÁRIO

2) **As inscrições já realizadas permanecem válidas.**

3) Diante da impossibilidade de reposição do servidor removido, **não poderão participar do Processo de Remoção** os Assistentes Sociais Judiciários, Oficiais de Justiça e Psicólogos Judiciários lotados na Comarca da Capital, bem como os Psicólogos Judiciário lotados nas Comarcas da 11ª C.J. (Leme, Pirassununga - Sede, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro) e 43ª C.J. (Caconde, Casa Branca - Sede, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú).

4) As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** pelo sistema informatizado disponível no Portal dos Servidores e na internet, no endereço: <http://www.tjsp.jus.br/RHF/Remocao>.

5) Não poderão se inscrever no Processo de Remoção os Oficiais e Justiça que ocupam cargos criados pela Lei 1.960/78, em razão das restrições de atividades.

6) O Processo de Remoção está disciplinado na Portaria nº 9.580/2018, alterada pela Portaria nº 9.868/20, sendo oportuno destacar a ordem para escolha dos **critérios de desempate**, conforme seguem:

- 1) **DOENÇA PRÓPRIA OU DEPENDENTE LEGAL**, conforme previsto na Lei nº 7.713/88 e alterações posteriores e Lei nº 9.250/95: para utilização deste critério é obrigatória a comprovação da doença por relatório médico, o qual deverá **constar o CID, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias** da data da inscrição no processo de remoção. **Se for alegada doença de dependente legal é necessário apresentar a comprovação de dependência legal**. São considerados dependentes legais os filhos menores de 18 anos de idade; o cônjuge ou companheiro documentalmente comprovado por escritura pública em declaração de união estável registrada em cartório; pessoas que constem como dependentes na declaração anual de imposto de renda e pessoas em razão de determinação judicial.
- 2) **UNIÃO DE CÔNJUGES ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS**: Para utilização deste critério é obrigatória a comprovação: do local onde o cônjuge ou companheiro reside e do órgão onde trabalha, bem como o envio de certidão de casamento ou união estável **devidamente registrada em cartório**. **A união de cônjuge somente pode ser indicada como critério de desempate se a vaga escolhida no processo de remoção for na mesma cidade de residência do cônjuge/companheiro ou Comarca correspondente**.
- 3) **MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**: Não há necessidade de comprovação por documentos. A visualização do tempo de serviço estará disponível no sistema de remoção.
- 4) **UNIÃO FAMILIAR**: **o cônjuge não precisa ser servidor público**. Para utilização deste critério é obrigatória a comprovação do local onde o cônjuge ou companheiro reside, bem como o envio de certidão de casamento ou união estável **devidamente registrada em cartório**. **A união familiar somente pode ser indicada como critério de desempate se a vaga escolhida no processo de remoção for na mesma cidade de residência do cônjuge/companheiro ou Comarca correspondente**.
- 5) **MAIOR NÚMERO DE DEPENDENTES LEGAIS OU INCAPACITADOS**: Anexar, separadamente, para cada dependente, os documentos comprobatórios necessários. São considerados dependentes legais os filhos menores de 18 anos de idade; o cônjuge ou companheiro documentalmente comprovado por escritura pública em declaração de união estável registrada em cartório; pessoas que constem como dependentes na declaração anual de imposto de renda e pessoas em razão de determinação judicial.

7) O Manual de Inscrição está disponível na página inicial do Sistema de Remoção.

COMUNICA, ainda, que:

a) Os servidores com pedidos de relotação já protocolados e/ou cadastrados no Banco de Permutas, em havendo interesse, poderão inscrever-se no Processo de Remoção, observadas as regras da Portaria nº 9.580/2018, alterada pela Portaria nº 9.868/20.

b) O processo de remoção abrange exclusivamente os cargos efetivos, razão pela qual, no caso de deferimento da remoção, o servidor em cargo de confiança será exonerado e/ou terá cessada sua designação.

c) Será cessada autorização para teletrabalho dos servidores **relotados** pelo Processo de Remoção, com exceção daqueles autorizados com fundamento no Capítulo IV da Resolução nº 850/21. Os servidores removidos poderão formular nova solicitação para teletrabalho após o prazo de 03 (três) meses.

d) Os servidores ocupantes dos cargos não contemplados no Processo de Remoção/2024, bem como aqueles impossibilitados de participar do Processo de Remoção 2024, poderão encaminhar pedido de relotação através do e-mail sgp_protocolo@tjsp.jus.br, os quais serão analisados individualmente pela Presidência. Há modelo do requerimento disponível no Portal do Servidor, na seção "Formulários".

Dúvidas sobre o Processo de Remoção poderão ser dirimidas **exclusivamente** pelo endereço eletrônico: remocao@tjsp.jus.br.

**VAGAS - PROCESSO DE REMOÇÃO/2024****ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO**

FORO / COMARCA	VAGAS
FORO CENTRAL	10
FORO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES	5
FORO REGIONAL I - SANTANA	3
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO	7
FORO REGIONAL III - JABAQUARA	2
FORO REGIONAL IV - LAPA	1
FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	1
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	2
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	1
FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ	1
FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	2
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS	1
FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	2
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	2
AMERICANA	1
APARECIDA	1
APIAÍ	1
ARTUR NOGUEIRA	1
AURIFLAMA	1
BARRETOS	1
BARUERI	1
BAURU	1
CABREÚVA	2
CACONDE	1
CAIEIRAS	2
CAJAMAR	2
CAMPINAS	1
CAMPO LIMPO PAULISTA	1
CONCHAL	1
CORDEIRÓPOLIS	1
COSMÓPOLIS	1
COTIA	1
EMBU DAS ARTES	2
EMBU-GUAÇU	1
FARTURA	1
FERRAZ DE VASCONCELOS	1
FRANCA	1
FRANCISCO MORATO	2
FRANCO DA ROCHA	1
HORTOLÂNDIA	1
INDAIATUBA	1
ITAPEVI	1
ITAPORANGA	1
ITAQUAQUECETUBA	1
ITUPEVA	1
JAGUARIÚNA	1
JARINU	1
JUNDIAÍ	1
LORENA	1
LOUVEIRA	1
MONTE MOR	1
MORRO AGUDO	1
NOVA ODESSA	1
OSASCO	1
PAULÍNIA	1
PEDREGULHO	1
PENÁPOLIS	1



FORO / COMARCA	VAGAS
PERUÍBE	1
PIRACICABA	1
PIRAPOZINHO	1
PITANGUEIRAS	1
PORANGABA	1
PRAIA GRANDE	1
PRESIDENTE PRUDENTE	1
REGISTRO	1
RIBEIRÃO PRETO	1
RIO GRANDE DA SERRA	1
SALTO DE PIRAPORA	1
SANTANA DE PARNAÍBA	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1
SERRANA	1
SUMARÉ	1
TABOÃO DA SERRA	1
VALINHOS	1
VARGEM GRANDE PAULISTA	1
VÁRZEA PAULISTA	1
VINHEDO	1
TOTAL	108

VAGAS - PROCESSO DE REMOÇÃO/2024

OFICIAL DE JUSTIÇA

FORO / COMARCA	VAGAS
FORO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES	3
FORO REGIONAL I - SANTANA	1
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO	2
FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	2
FORO REGIONAL VI - PENHA	1
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	2
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	1
ARTUR NOGUEIRA	1
BARRA BONITA	1
CAFELÂNDIA	1
CAJAMAR	1
CARAPICUÍBA	1
COSMÓPOLIS	1
EMBU DAS ARTES	1
FERRAZ DE VASCONCELOS	1
GUAÍRA	1
GUARULHOS	1
HORTOLÂNDIA	1
IBIÚNA	1
ITAPEVI	1
ITAQUAQUECETUBA	1
JACAREÍ	1
JANDIRA	1
JARINU	1
MACATUBA	1
MACAUBAL	1
MOGI DAS CRUZES	1
QUELUZ	1
RANCHARIA	1
RIBEIRÃO BONITO	1
TAQUARITUBA	1
TOTAL	36

**VAGAS - PROCESSO DE REMOÇÃO/2024****PSICÓLOGO JUDICIÁRIO**

FORO / COMARCA	VAGAS
FORO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES	1
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO	1
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	1
AVARÉ	1
BARUERI	1
FERNANDÓPOLIS	1
PRAIA GRANDE	1
TOTAL	7

VAGAS - PROCESSO DE REMOÇÃO/2024**ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO**

FORO / COMARCA	VAGAS
FORO CENTRAL	1
FORO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES	1
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO	1
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	1
FORO REGIONAL X - IPIRANGA	1
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	1
ARARAS	1
BARUERI	1
CAÇAPAVA	1
DIADEMA	1
GUARULHOS	1
LIMEIRA	1
LORENA	1
MOGI DAS CRUZES	1
POMPÉIA	1
PRAIA GRANDE	1
RIO CLARO	1
SALTO DE PIRAPORA	1
SANTA BÁRBARA D OESTE	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	1
TOTAL	20

Subseção VIII - Atos (SGP II)

Despacho de 08.08.2024.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora CARLA MARIA MENDES REIS, matrícula 374861, lotada no 1º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional III – Jabaquara da Comarca da Capital, a partir da data de publicação.

Despacho de 08.08.2024.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora ALINE APARECIDA LOURENCO GOMES DE SA, matrícula 378253, lotada no Ofício da Família e das Sucessões da Comarca de Taboão da Serra, a partir da data de publicação.

Despacho de 08.08.2024.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora MARIA ISABEL JESUS DOS SANTOS,, matrícula 813750, lotada no 4º Ofício Cível do Foro Regional I – Santana da Comarca da Capital, a partir da data de publicação.

Despacho de 08.08.2024.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora TALITA AUGUSTA ARAUJO DA SILVA, matrícula 369780, lotada no 2º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, a partir da data de publicação.